

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18 /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA JOSÉ MOTA DA COSTA
NETO - ME, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** inscrito no CNPJ nº 14.862.038/0001-88 com sede a Rua Salvador Nogueira nº. 135 no Centro de Porto da Folha/SE, aqui representado pela sua Secretaria Municipal a Sra. **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**, portadora do CPF nº. 199.203.345-53 e RG nº. 563.676 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada Rua: Manoel Candido nº 1.358, centro na cidade de Propria-SE, representada pelo Sr. **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO**, RG nº 2.224.237 SSP/SE e CPF nº 044.559.255-97, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste município, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da **CONTRATADA** adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

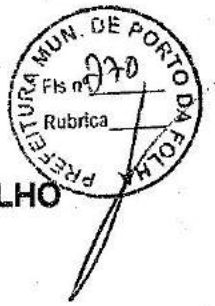
CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 174.790,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	UND	DAHORTA	160	3,50	560,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400G	UND	MARATA	480	2,80	1.344,00
03	AÇÚCAR, PCT DE 1KG	KG	BETTI	800	2,40	1.920,00
04	ALHO DE 1ª QUALIDADE	UND	DAHORTA	240	0,70	168,00
05	ALMONDEGA AO MOLHE LATA 420G	UND	BORDON	150	4,20	630,00
06	AMIDO DE MILHO CAIXA (TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL), COM 200GR	UND	MAISENA	240	3,00	720,00
07	APRESUNTADO	KG	PERDIGAO	120	12,00	1.440,00
08	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	DALON	480	2,50	1.200,00
09	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01, COM 1KG	UND	TIO LUIZ	480	2,50	1.200,00
10	BANANA PÊRA TAMANHO MÉDIO	KG	DAHORTA	560	2,50	1.400,00
11	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	240	2,50	600,00
12	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	320	2,50	800,00
13	BEBIDA LÁCTEA - LEITE FERMENTADO, PREPARADO DE FRUTAS E CEREAIS (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, SORO DE LEITE EM PÓ, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES NATURAIS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTOS LÁCTEOS, EMBALAGEM 900ML	UND	PONTA VERDE	2400	3,00	7.200,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT C/ 400 GR	CX	FABISE	80	47,50	3.800,00
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACK, PCT C/ 400 GR	CX	FABISE	80	46,50	3.720,00
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTADO Á VÁCUO, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS, EMBALAGEM	PCT	MARATA	240	8,00	1.920,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

	COM 500 GR					
17	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40G	UND	ST CRUZ	16	2,10	33,60
18	CARNE BOVINA COXÃO MOLE SEM GORDURA	KG	FRIBOI	640	18,70	11.968,00
19	CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA MOÍDA NA HORA	KG	FORT BOI	240	7,50	1.800,00
20	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	400	2,50	1.000,00
21	CHARQUE DE PRIMEIRA, PACOTE COM 1 KG	KG	FRIBOI	160	18,00	2.880,00
22	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	240	2,10	504,00
23	COCO RALADO SECO, PCT DE 100 G.	PCT	SERGIPE	160	2,10	336,00
24	COENTRO DE 1ª QUALIDADE	MOLH O	DAHORTA	400	1,00	400,00
25	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO	KG	MARATA	16	4,50	72,00
26	COMINHO MOÍDO	KG	MARATA	8	8,00	64,00
27	COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, FONTE DE VITAMINAS, 200 ML, EMBALAGEM TETRAPAK	UND	CHOCOBOM	3200	0,70	2.240,00
28	COUVE 1ª QUALIDADE	UND	DAHORTA	160	1,20	192,00
29	CREME DE LEITE LEVE UHT, 200G, EM EMBALAGEM TETRA PAK	UND	BETANIA	120	2,00	240,00
30	DOCE DE GOIABA - GOIABADA 600G C/20	CX	POPULAR	8	65,00	520,00
31	ERVILHA 200GRS C/24	CX	QUERO	48	40,00	1.920,00
32	EXTRATO DE TOMATE 190GRS C/24	CX	SARANDI	32	33,00	1.056,00
33	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA	KG	DELICIA DA COPA	160	5,00	800,00
34	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM 500G	FD	TIO LUIZ	32	26,50	848,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ FERMENTO, PACOTE COM 05KG	PCT	SARANDI	32	12,00	384,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	TIO LUIZ	240	5,50	1.320,00
37	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	DAGRANJA	480	6,50	3.120,00
38	LARANJA PÊRA	KG	DAHORTA	960	2,00	1.920,00
39	LEITE CONDENSADO	UND	ITALAC	160	3,30	528,00
40	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE VIDRO, 500ML	UND	SERGIPE	160	2,50	400,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL, C/ 400G	UND	BETANIA	640	6,00	3.840,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

42	MAÇA TAMANHO MÉDIO	KG	DAHORTA	400	6,00	2.400,00
43	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	TUPY	320	1,50	480,00
44	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT	YARA	160	2,20	352,00
45	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	400	2,40	960,00
46	MAMÃO HAVAI	KG	DAHORTA	160	2,00	320,00
47	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	POTE	VITARELLA	160	3,20	512,00
48	MELANCIA	KG	DAHORTA	320	1,90	608,00
49	MILHO DE MUGUNZÁ AMARELO 500GRS	PCT	TIO LUIZ	320	1,80	576,00
50	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 PACOTE COM 500G	PCT	TIO LUIZ	240	2,10	504,00
51	MILHO VERDE 200GRS C/24	CX	QUERO	8	40,00	320,00
52	MOLHO DE TOMATE SEM GLÚTEN LATA COM 840G	LATA	BONARE	80	4,10	328,00
53	MORTADELA DEFUMADA DE CARNE, DE 01 KG	KG	PERDIGAO	300	5,00	1.500,00
54	MUSSARELA	KG	PONTA VERDE	80	17,20	1.376,00
55	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	UND	CONCORDIA	240	3,65	876,00
56	OVOS DE GALINHA TIPO 02 VERMELHOS GRANDES	DUZI A	SONOVO	160	3,80	608,00
57	PÃO FRANCÊS (PESANDO CADA PÃO 50G) PCT C/ 10 UNID	PCT	MARTINS	640	3,15	2.016,00
58	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE	KG	DAHORTA	80	2,00	160,00
59	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS	KG	POLPFRUTA	480	4,30	2.064,00
60	PROTEÍNA DE SOJA PTS MÉDIA PTC 500G	PCT	SORA	50	3,90	195,00
61	PROTEÍNA DE SOJA PTS MÉDIA ESCURA PTC 500G	PCT	SORA	50	3,90	195,00
62	QUEIJO RALADO DE 50G	PCT	ITALAC	40	2,50	100,00
63	REPOLHO 1ª QUALIDADE	UND	MARATA	160	2,00	320,00
64	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 01 KG	KG	DAHORTA	32	0,50	16,00
65	SALSICHA	KG	CAVALINHO	480	5,00	2.400,00
66	SARDINHA EM CONSERVA 135G EM ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA, SAL, ÁCIDO CÍTRICO	UND	AVIVAR	240	2,60	624,00
67	SUCO EM EMBALAGEM TETRA PARK ILITRO SABORES VARIADOS	UND	PESCADOR	500	4,20	2.100,00
68	TOMATE VERMELHO	KG	DAHORTA	480	2,50	1.200,00
69	VINAGRE BRANCO	UND	CARICIA	80	0,90	72,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

VALOR TOTAL	****	*****	***	*****	90.189,60
-------------	------	-------	-----	-------	-----------

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QNT	V. UNI.	V. TOTAL
70	ÁGUA SANITÁRIA	UND	MIALA	1.200	1,50	1.800,00
71	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 54° GL EMBALAGEM DE 01L	UND	NOBRE	400	4,00	1.600,00
72	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	PLASTIC	30	6,00	180,00
73	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	PLASTIC	30	6,00	180,00
74	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 105 LITROS	UND	PLASTIC	30	23,00	690,00
75	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLÁSTICO, COM 30 LITROS	UND	PLASTIC	30	10,00	300,00
76	BANDEJA EM INOX RETANGULAR GRANDE	UND	GOLLER	20	110,00	2.200,00
77	BANDEJA EM INOX RETANGULAR MÉDIA	UND	GOLLER	20	85,00	1.700,00
78	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE	UND	PLASTIC	20	19,00	380,00
79	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MÉDIO	UND	PLASTIC	20	14,00	280,00
80	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML	UND	POLITRIZ	200	3,00	600,00
81	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO C/ 50X100X50ML	CX	MARATA	24	55,00	1.320,00
82	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	CX	MARATA	80	60,00	4.800,00
83	DÉSINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS	UND	ORIENTAL	400	3,00	1.200,00
84	DESODORANTE DE AR SPRAY - 400 ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL	UND	PUROAR	120	7,00	840,00
85	DETERGENTE LÍQUIDO COM	UND	ORINETAL	600	1,00	600,00



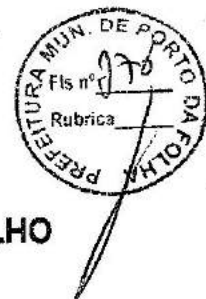
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

	500 ML					
86	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, COM CERDAS DE NYLON, COM BASE DE MADEIRA	UND	CONDOR	60	2,70	162,00
87	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE, CABO DE PLÁSTICO COM 30CM, E CERDAS DE NYLON	UND	CONDOR	60	5,50	330,00
88	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60GRAMAS	PCT	ASSOLAN	200	1,10	220,00
89	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	BRILHUS	80	1,00	80,00
90	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS, DIMENSÃO 40X60CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DZ	ITATEX	60	25,00	1.500,00
91	FÓSFOROS, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CADA	MAÇO	GABOARDI	60	1,70	102,00
92	INSETICIDA EM AEROSSOL BASE AQUOSA COM 300 ML	UND	FOR BOMBRIL	80	7,00	560,00
93	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML	UND	ORIENTAL	100	2,20	220,00
94	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	UND	ORIENTAL	60	2,50	150,00
95	LIXÃO GRANDE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UND	PLASTIC	8	22,00	176,00
96	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA, PARA PIA	UND	PLASTIC	6	4,90	29,40
97	LIXEIRA PEQUENA, COMUM, TELADA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS	UND	PLASTIC	20	4,50	90,00
98	LUSTRA MÓVEIS DE 190ML	UND	POLITRIZ	200	3,00	600,00
99	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	UND	ORIENTAL	240	3,00	720,00
100	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 400 ML	UND	PUROAR	100	7,60	760,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

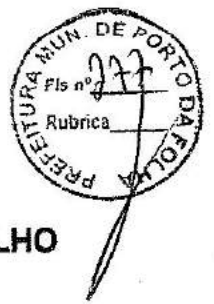
101	PÁ PARA LIXO, DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO	UND	BRUXAS	30	5,00	150,00
102	PANO DE CHÃO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM	UND	ITATEX	200	2,20	440,00
103	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM	UND	ITATEX	160	2,20	352,00
104	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FARDO C/16 PCT C/4 ROLOS DE 60 MTS	FARDO	FAMILIAR	90	26,00	2.340,00
105	PAPEL TOALHA BRANCO 100%, DUAS DOBRAS COM 1.250 FLH CADA PCT - 21 X 22,5 CM	UND	LEVE	120	4,00	480,00
106	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DESODOR LAVANDA BOUQUET	UND	ORIENTAL	300	1,00	300,00
107	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA	UND	ORIENTAL	100	3,00	300,00
108	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	UND	INCAVA	20	6,60	132,00
109	SABÃO EM BARRA COM C/5 BARRA GRAMAS	UND	NEVES	80	4,00	320,00
110	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, EM CAIXA DE PAPELÃO 1 KG	UND	TANTO	400	7,40	2.960,00
111	SABONETE EM BARRA C/ 90 G	UND	MOTIVUS	400	0,90	360,00
112	SABONETE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: PH NEURO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 05 LITROS	GALÃO	TOK	12	42,00	504,00
113	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAP. 30 LITROS, COM 10 UNID	PCT	BRASILEIRINHO	400	2,00	800,00
114	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 05 UNID	PCT	BRASILEIRINHO	300	2,30	690,00
115	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNID	PCT	BRASILEIRINHO	400	2,20	880,00
116	SHAMPOO 350ML COM AROMA AGRADÁVEL	UND	TOK	120	5,00	600,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

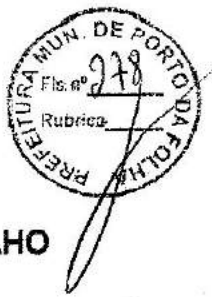
117	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL V 12 CERDAS LONGAS COM CABO	UND	INCAVA	30	6,00	180,00
118	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UND	ARTESA	30	2,70	81,00
119	VASSOURA DE PELO, BASE COM 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	INCAVA	30	6,00	180,00
120	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA	UND	INCAVA	40	5,00	200,00
121	VASSOURA DE VASCULHAR, COM CABO DE MADEIRA	UND	INCAVA	12	17,50	210,00
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	****	*****	****	*****	36.828,40

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
122	ALFINETE TAMANHOS VARIADOS	CAX	LYKE	10	2,00	20,00
123	ALFINETES	CX	LYKE	30	2,00	60,00
124	APONTADOR RETANGULAR PARA LÁPIS COM RESERVATÓRIO	UND	JAPAN	400	0,60	240,00
125	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM DIVERSAS ESTAMPAS, APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E 100M DE COMPRIMENTO	UND	B.ARTES	12	132,00	1.584,00
126	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº40 MACIA NÃO TOXICA	UND	JAPAN	1000	0,35	350,00
127	CALCULADORA SOLAR 12 DÍGITOS	UND	CLASSE A	40	17,00	680,00
129	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL COR AZUL, PRETA E VERMELHA, COM TAMPA E COM FURINHO A 6 CM DA BASE FINAL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50	CX	BRW	70	27,00	1.890,00



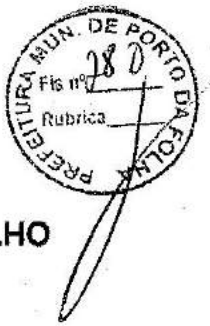
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

130	CANETINHA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	JAPAN	200	4,00	800,00
131	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	DATAPEL	500	0,50	250,00
132	CD - R GRAVAVEL 80 MIN 700 MB CX C/10 UNID	CX	MULTILASER	20	7,00	140,00
133	CD - R REGRAVÁVEL 80 MIN 700 MB CX C/10 UNID	CX	MULTILASER	20	8,00	160,00
134	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX/50	CX	LYKE	70	1,90	133,00
135	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX/50	CX	LYKE	70	1,90	133,00
136	CLIPS NIQUELADOS 2/0 COM 500G	CX	LYKE	50	1,90	95,00
137	CLIPS NIQUELADOS 8/0 COM 500G	CX	LYKE	50	1,90	95,00
138	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL 40GRAMAS NÃO TÓXICA	UND	LYKE	300	1,00	300,00
139	COLA BRANCA EXTRA 1 KG	UND	JAPAN	40	7,00	280,00
140	COLA COLORIDA COM GLITER, 35G, CORES VARIADAS, BOA QUALIDADE	UND	JAPAN	120	1,30	156,00
141	COLA COLORIDA, 23G - ESTOJO COM 6 - CORES VARIADAS	CX	JAPAN	50	6,00	300,00
142	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	JAPAN	70	1,20	84,00
146	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA TUBO 18ML	UND	JAPAN	100	0,80	80,00
147	DESTACA TEXTO COR AMARELA, C/ 12 UND	CX	JAPAN	20	12,00	240,00
148	ELASTICO PACOTE COM 01 KG (PARA DINHEIRO)	PCT	MERCUR	6	27,00	162,00
149	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	ENVELOPAX	20	82,00	1.640,00
150	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	ENVELOPAX	20	90,00	1.800,00
151	ESTILETE ESTREITO, 18 MM, COM LAMINA E BASE EM PLÁSTICO	UND	JAPAN	40	1,00	40,00
153	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS FORMATO 25,40X101,60MM CAIXA 100FLS	CX	DATAPEL	10	29,00	290,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

154	EXTRATOR PARA GRAMPO EM INOX RESISTENTE (DURO)	UND	JAPAN	50	1,10	55,00
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS	UND	ADELBRAS	200	3,10	620,00
156	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) ESTREITA COM 12MMX40METROS	UND	ADELBRAS	200	1,00	200,00
157	GRAMPEADORES 20/6 GRANDE DE MESA	UND	LYKE	60	8,00	480,00
158	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000	CX	LYKE	60	4,00	240,00
159	GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LYKE	15	8,00	120,00
160	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES- FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	LABRA	105	3,50	367,50
161	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº. 2, C/ 144 UND, FABRIC NACIONAL	CX	VOYAGE	30	27,00	810,00
162	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	S.DOMINGOS	30	7,50	225,00
164	LIXEIRO PARA ESCRITÓRIO TELADO CAPACIDADE 8 LITROS	UND	PLASTIC	20	4,00	80,00
165	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/10 RESMAS	CX	INK PREMIUM	80	169,00	13.520,00
166	PASTA AZ ESTREITA	UND	POLYCARP	120	7,00	840,00
167	PASTA AZ LOMBO LARGO INDICATIVO REMOVÍVEL 28 CM X 34 CM	UND	POLYCARP	300	7,00	2.100,00
168	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UND	POLYCARP	6000	1,80	10.800,00
169	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE S/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO	UND	POLYCARP	600	1,80	1.080,00
170	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	UND	POLYCARP	600	1,60	960,00
171	PASTA SUSPensa	UND	POLYCARP	450	1,60	720,00
172	PERFURADOR DE FERRO MÉDIO	UND	LYKE	40	17,00	680,00



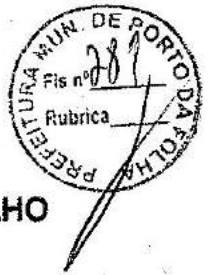
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Fornecer os gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os gêneros licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto da Folha localizado na Rua Costa e Silva S/N (Vizinho a Prefeitura) na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- XIV - Entregar os gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente, objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Secretaria Municipal de Assistência Social, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

UO: 10000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL
339030.0193030 – MATERIAL DE CONSUMO

4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
339030.0193.997 - MATERIAL DE CONSUMO

4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSI. SOCIAL CIDADANIA
3390030.0100.000 - MATERIAL DE CONSUMO

6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390030.0193.030 – MATERIAL DE CONSUMO

6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS
3390030.0193.030 - MATERIAL DE CONSUMO

6322 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF
339030.0193.997 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

O Município só aceitará os gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO N.º 03/2017, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente e o n.º dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza e Expediente deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

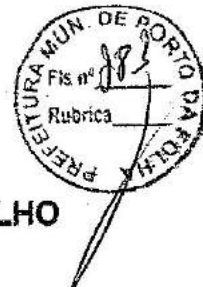
PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO - CPF nº. 199.203.345-53**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;**
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;**
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;**
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da folha (SE), 05 de JUNHO de 2017.

José Maria da Costa Neto



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

Maria Solange Feitosa Cardoso
MÁRIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF nº. 199.203.345-53

Contratante

José Mota da Costa Neto
JOSE MOTA DA COSTA NETO - ME
CNPJ nº 26.163.542/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Rafael Oliveira Resende* C.P.F. *036.539.255-46*
2. *João Gomes Dória Filho* C.P.F. *717.711.555-91*